



CÓDIGO DESPORTIVO DO SESC/RS

Gerência de Esporte e Lazer
2017

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

Capítulo I - Das disposições gerais;

Capítulo II - Do processo administrativo disciplinar;

Capítulo III - Das penalidades;

Capítulo IV - Das infrações praticadas por pessoas físicas;

Capítulo V - Das infrações praticadas por empresas, entidades, associações ou clubes;

Capítulo VI - Das infrações praticadas pelos árbitros, auxiliares e delegados;

Capítulo VII - Das disposições complementares.

INTRODUÇÃO

A realização de torneios e competições esportivas são ações desenvolvidas por todas as Unidades Operacionais do Sesc no Estado do Rio Grande do Sul, que devem ser estimuladas, ampliadas e sistematizadas.

Elas consolidam a participação da instituição como promotora esportiva no mercado gaúcho, otimizando a utilização da capacidade instalada e dos recursos humanos disponíveis, atendendo, assim, uma de suas finalidades institucionais que é a promoção da qualidade de vida e o desenvolvimento moral e cívico da coletividade.

Em função da abrangência estadual das competições, tornou-se necessária a criação de um regramento básico que garanta a uniformidade e a padronização das ações disciplinares a serem adotadas nos eventos esportivos promovidos pelo Sesc.

O presente Código Desportivo é o instrumento que vem ao encontro dessa necessidade, sendo utilizado pelo Sesc nas competições esportivas que organiza e por todas as equipes que delas participam.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam sujeitas aos dispositivos deste Código as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente ligadas ao Sesc em função da participação em competições esportivas promovidas pela Entidade em todo estado do Rio Grande do Sul, compreendendo atletas, comissão técnica, empresários, auxiliares das delegações, árbitros, assistentes, representantes, torcedores, dirigentes de entidades, clubes, empresas ou associações.

Parágrafo único: As partes acima mencionadas terão enquadramento disciplinar em capítulo próprio deste Código.

Art. 2º - Não haverá nenhuma infração disciplinar sem preceito anterior que a defina.

Art. 3º - Constituem normas desportivas com caráter sancionatório, além deste Código, as regras e regulamentos das Federações de cada modalidade esportiva, bem como as deliberações regulamentares da Gerência de Esporte e Lazer do Sesc.

Art. 4º - Ao penalizado será resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, através de produção de provas e recurso fundamentado à 2ª instância de julgamento, em caso de inconformidade com a penalidade que lhe foi imposta pela 1ª instância de julgamento.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 5º - A Fiscalização Disciplinar é o órgão de análise, julgamento, e imposição das sanções previstas neste Código Desportivo.

Parágrafo único: A Fiscalização Disciplinar é composta de 02 (duas) instâncias de julgamento, sendo:

a) 1ª instância: formada pelo Técnico de Esporte e Lazer responsável pelo modalidade/evento/torneio/campeonato, e/ou pelo Gerente de Unidade Operacional ou Hotel, quando se tratar de etapa municipal;

b) 2ª instância: formada pelo Coordenador Técnico de Esportes e Lazer, pelo Gerente de Esporte e Lazer e pela Assessoria Jurídica do Sesc;

Art. 6º - Ao julgador de 1ª instância compete, mediante provocação ou de ofício, analisar e julgar as supostas infrações cometidas por atletas, equipes ou agremiações participantes dos eventos/torneios/campeonatos realizados pelo Sesc, aplicando-lhes as sanções previstas neste Código Desportivo caso constatada a infração.

Parágrafo primeiro: Para analisar e julgar as infrações cometidas, o julgador de 1ª instância deverá utilizar o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES”, devendo registrar sucintamente o fato ocorrido, a conclusão e o enquadramento da penalidade imposta, se for o caso, de acordo com este Código Desportivo.

Parágrafo segundo: Caso a infração tenha ocorrido durante a realização da prova, partida ou equivalente, o julgador de 1ª instância deverá requisitar cópia da respectiva súmula, anexando-a ao “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES”.

Parágrafo terceiro: O “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, ficando a 1ª via com o julgador de 1ª instância, sendo a 2ª via entregue ao penalizado, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da ciência.

Parágrafo quarto: Caso o atleta/equipe/agremiação se negue a receber o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” com a penalidade a ele imposta, o julgador de 1ª instância deve informar, de próprio punho no referido documento, que houve recusa no seu recebimento e coletar a assinatura de 02 (duas) testemunhas, com os seus respectivos nomes completos e números de CPF.

Art. 7º - Após o recebimento do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” contendo a sanção eventualmente imposta, o atleta/equipe/agremiação terá, salvo disposição em contrário no regulamento do evento/torneio/campeonato, até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de RECURSO, que deverá ser feito por escrito e entregue para a coordenação do evento, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da sua entrega.

Parágrafo único: No recurso, o atleta/equipe/agremiação deverá alegar todas as suas razões de defesa e, caso entenda necessário, poderá juntar as provas que entender pertinentes para embasar suas alegações.

Art. 8º - Imediatamente após o recebimento do recurso, o julgador de 1ª instância deverá instruí-lo com a 1ª via do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES” e encaminhá-lo para o julgador de 2ª instância.

Parágrafo único: Caso o julgador de 2ª instância não se encontre no local da realização do evento/torneio/campeonato, o julgador de 1ª instância lhe transmitirá os documentos via e-mail ou fax.

Art. 9º - Para realizar o julgamento do recurso, o julgador de 2ª instância deverá utilizar o “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO”, realizando a análise do recurso e das provas eventualmente produzidas, bem como proferir decisão fundamentada.

Parágrafo primeiro: O julgador de 2ª instância deverá proferir o julgamento do recurso em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

Parágrafo segundo: O “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO” deverá ser preenchido em 02 (duas) vias, sendo a 1ª via anexada ao processo oriundo da 1ª instância de julgamento (RECURSO e FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES) e, posteriormente, arquivado no Sesc, na Coordenadoria de Esportes.

Parágrafo terceiro: A 2ª via do “FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO” deverá ser entregue ao atleta/equipe/agremiação, mediante recebimento que conste o local, o dia e a hora da ciência da decisão proferida em 2ª instância.

Parágrafo quarto: Compete à Área Técnica de Esportes do Sesc fiscalizar se as penalidades impostas estão sendo rigorosamente cumpridas.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 10 - São penalidades constantes deste Código:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão por prova, partida, jogo ou evento, por tempo determinado em julgamento;
- c) perda de pontos individual ou por equipe;
- d) eliminação do evento/torneio/campeonato.

Art. 11 - As penas impostas pelos árbitros no decorrer dos jogos não elidem a possibilidade de outra punição aplicada pela Fiscalização Disciplinar.

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR PESSOAS FÍSICAS

Art. 12 - Entrar em área de competição, partidas, provas ou equivalentes, sem autorização do árbitro, sob qualquer alegação, os jogadores reservas e/ou membros da comissão técnica:

PENA: Advertência e/ou suspensão por 01 (uma) partida, prova ou equivalente; e suspensão por até 03 (três) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

Art. 13 – Promover, o atleta ou membro da comissão técnica, a desordem, invadir ou concorrer para invasão das áreas de competição, partidas, provas ou equivalentes, e/ou incentivar torcedores para que o façam:

PENA: Advertência e/ou suspensão por até 02 (duas) partidas, provas ou equivalentes; e suspensão por até 06 (seis) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

Art. 14 - Manifestar-se de forma injuriosa, grosseira ou desrespeitar o adversário, comissão técnica, árbitros, torcedores, membros do Sesc e parceiros:

PENA: Advertência e/ou suspensão por até 03 (três) partidas, provas ou equivalentes; e suspensão por até 12 (doze) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

Art. 15 – Praticar agressão física ao adversário, comissão técnica, árbitros, auxiliares, representantes do Sesc ou qualquer outro participante do evento/torneio/campeonato, antes, durante ou após a realização dos jogos, ainda que sem lesão corporal aparente:

PENA: Advertência e/ou suspensão por até 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes; e suspensão por até 12 (doze) partidas provas ou equivalentes em caso de reincidência.

Parágrafo único: se da agressão resultar lesão corporal, a pena será agravada com a expulsão do atleta do respectivo evento/torneio/campeonato.

Art. 16 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, omitir declaração que nele deveria constar, inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para o fim de usá-lo perante o Sesc ou Fiscalização Disciplinar:

PENA: Eliminação do evento/torneio/campeonato.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR EMPRESAS, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES OU CLUBES

Art. 17 - Incluir em seu quadro atletas que não tenham condições regulamentares de participar da competição:

PENA: Perda dos pontos porventura ganhos na partida, prova ou equivalente antecedentes à constatação da infração; e eliminação do evento/torneio/campeonato no caso de reincidência;

Parágrafo único: os atletas inscritos sem condições regulamentares serão eliminados do evento/torneio/campeonato.

Art. 18 - Falsificar ou usar documentos falsos que permitam a condição de jogo ao atleta:

PENA: Eliminação do evento/torneio/campeonato.

Art. 19 - Embaraçar ou dificultar o cumprimento de decisão ou ato da organização da competição ou da Fiscalização Disciplinar:

PENA: Advertência.

Parágrafo único: a equipe infratora será eliminada do evento/torneio/campeonato se os atos descritos no *caput* deste artigo acarretarem o efetivo descumprimento da decisão ou ato da organização da competição ou da Fiscalização Disciplinar.

Art. 20 - Não providenciar o comparecimento ao Sesc, quando convocados, dos dirigentes, associados, atletas ou pessoas que lhe estiverem vinculadas:

PENA: Advertência.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES PRATICADAS PELOS ÁRBITROS, AUXILIARES E DELEGADOS

Art. 21 - Deixar de observar as regras da modalidade:

PENA: Suspensão de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único: A partida, prova ou equivalente poderá ser anulada se ocorrer, comprovadamente, erro de direito.

Art. 22 - Omitir-se no dever de prevenir ou de coibir violência ou animosidade entre os atletas, no curso da competição:

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 23 - Não se apresentar devidamente uniformizado ou apresentar-se sem o material necessário ao desempenho das suas atribuições:

PENA: suspensão de 10 (dez) a 90 (noventa) dias.

Art. 24 - Deixar de apresentar-se, sem justo motivo, no local destinado a realização da partida, prova ou equivalente com a antecedência mínima exigida no regulamento para o início da competição:

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 25 - Não conferir documento de identificação das pessoas físicas constantes da súmula ou equivalente:

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: Quando da omissão resultar a anulação da partida, prova ou equivalente ou desclassificação do atleta, a pena será de suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 26 - Deixar de entregar ao órgão competente, até 30 (trinta) minutos após o término da rodada, os documentos da partida, prova ou equivalente, regularmente preenchidos.

PENA: suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias.

Art. 27 - Deixar de relatar as ocorrências disciplinares da partida, prova ou equivalente, ou fazê-lo de modo a impossibilitar ou dificultar a punição de infratores, deturpar os fatos ocorridos ou fazer constar fatos que não tenha presenciado:

PENA: suspensão de 120 (cento e vinte) a 720 (setecentos e vinte) dias.

Art. 28 - Recusar-se injustificadamente a iniciar a partida, prova ou equivalente, ou abandoná-la antes do seu término:

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

Ar. 29 - Manifestar-se, publicamente, de forma desrespeitosa ou ofensiva sobre a atuação de árbitros ou auxiliares, bem como sobre o desempenho de atletas e equipes:

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 30 - Praticar atos com excesso ou abuso de autoridade.

PENA: suspensão de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) dias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 31 – As infrações cometidas pelos árbitros, auxiliares e delegados (Capítulo VI) serão apuradas pela Fiscalização Disciplinar, bem como, quando necessário, pela Administração do Sesc, em conformidade com as cláusulas previstas no Edital de Credenciamento de Entidades Desportivas.

Art. 32 - Os menores de 14 (quatorze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando apenas sujeitos a reorientação de caráter pedagógico, que deverá constar no regulamento da competição.

Parágrafo Único: Nos casos de reincidência da prática de atitude antidesportiva por menores de 14 (quatorze) anos, responderá o seu técnico ou representante legal na respectiva competição, caso não tenham sido tomadas as medidas cabíveis para reorientar e inibir novas infrações.

Art. 33 - Os casos omissos ou não previstos neste Código serão resolvidos pela Fiscalização Disciplinar.

Este Código Desportivo foi elaborado em conjunto pela Gerência de Esporte e Lazer e a Assessoria Jurídica, com aprovação do Diretor Regional do Sesc/RS.

Porto Alegre, 1º de março de 2017.

Gerência de Esporte e Lazer

Assessoria Jurídica

Diretor Regional

FORMULÁRIO PADRÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ATLETA:

C.I. Nº:

EQUIPE:

LOCAL:

EVENTO:

NARRAÇÃO DOS FATOS

CONCLUSÃO DO JULGADOR DE 1ª INSTÂNCIA (enquadrar no Código de Justiça Desportiva do Sesc)

Após o recebimento deste documento, o atleta/equipe terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação de recurso, por escrito, que deverá ser entregue para a coordenação do evento.

Local e data da decisão

Ciente do atleta/equipe/agremiação

Assinatura do julgador

Local, data e hora da ciência

FORMULÁRIO PADRÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO – 2ª INSTÂNCIA

ATLETA: C.I. Nº:

EQUIPE:

LOCAL:

EVENTO:

JULGADOR EM 1ª INSTÂNCIA:

ANÁLISE DO RECURSO E DECISÃO FUNDAMENTADA

Local e data da decisão

Gerente de Esportes e Lazer

Ciência atleta/equipe/agremiação

Coordenador de Esportes e Lazer

Local, data e hora da ciência

Assessoria Jurídica